



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.812, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Acrescenta a alínea “E” ao inciso III, no art. 10 da Lei Municipal nº 1.589/12, de 15 de março de 2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta a alínea “E” ao Inciso III, no Art. 10 da Lei Municipal nº 1.589/12, de 15 de março de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 10 [...]

III – [...]

(...)

e) Se Táxi, na cor branca.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 01 de junho de 2.017.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal